



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 030**, de 21 de julho de 2015

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/072/2015, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 68/69, parecer jurídico às fls. 70/71 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 e pela Lei Federal n.º 10.887/2004 (média), com redação dada pela EC n.º 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, a servidora **Sra. MARY ONISHI**, portadora do R.G. n.º 7.928.524-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Agente de Saneamento”, transformado através da Lei n.º 2815 de 08/06/2006, para o cargo de “**FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 21 de julho de 2015.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.